Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.074/2017

"DESAFETA E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À MITRA DIOCESANA DE GUAXUPÉ/MG (FILIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Município de Monte Santo de Minas autorizado a desafetar a área Verde do Loteamento Jardim Maria Celuta, nesta cidade, com área total de 812,86 m² (Oitocentos e doze metros, oitenta e seis decímetros quadrados), registrada no Cartório do Registro de Imóveis local, sob a Matrícula nº 14.826, do Livro 02-CB, às fls. 86,.

Art. 2º A presente Lei autoriza a alienação através de doação da área para a Mitra Diocesana de Guaxupé/MG (Filial) - CNPJ 20.775.128/0053-65.

Art. 3º A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a Donatária ensejar a transmissão, a qualquer título, do bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei, correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 21 de Setembro de 2017.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal